



ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SECULTE
EDITAL “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ”

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE, Rede Municipal de Pontos de Cultura de Magé – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital dos documentos exigidos nas inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados os itens 6.4 e 10.2 e incluído o item 10.2.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 6.4

ONDE SE LÊ:

6.4 Para as inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, as assinaturas dos documentos deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

6.4. Nas inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, os documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.



6.4.1. O documento assinado na forma da alínea "b" do item 6.4 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

6.4.2. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

6.4.3. A entidade ou coletivo cultural selecionado e/ou pré-certificado deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 6.4, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. João Valério, 241 – 6º Andar, dentro do prazo da Etapa de Habilitação previsto no item 13.12.

6.4.4. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

6.4.5. No ato da entrega das vias originais, a pessoa candidata, o representante do grupo/coletivo cultural ou o responsável legal pela entidade deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

6.4.6. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação da candidatura, sem prejuízo do disposto no item 13.2.

6.4.7. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação da candidatura, aplicando-se o disposto no item 12.9.



ITEM 10.2

ONDE SE LÊ:

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem:

LEIA-SE:

10.2. Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos previstos nos itens 10.3 e seguintes, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem.

10.2.1. As declarações encaminhadas na Etapa de Habilitação, inclusive a declaração de endereço de que trata o item 10.6 e a nova Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural de que trata o item 10.10, poderão ser assinadas por uma das formas previstas no item 6.4. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 10.2, observados, no que couber, os requisitos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, e a via original física deverá ser entregue presencialmente, dentro do prazo da Etapa de Habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 6.4.3 a 6.4.7, independentemente da modalidade de inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br